



**PROCESSO N.º:** 2022010907

**INTERESSADO:** **DEPUTADO JÚLIO PINA**

**ASSUNTO:** Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Família Sal da Terra, com sede no Município de Goiânia – GO.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Júlio Pina, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Família Sal da Terra, com sede no Município de Goiânia – GO.

Conforme a justificativa, a mencionada instituição tem por finalidade promover a prática da caridade, fraternidade, do humanismo, da solidariedade, da assistência social e da justiça individual e coletiva do ser humano, além de promover projetos em todos os seguimentos na área de educação.

Conforme consta no artigo 1º de seu estatuto social, a Associação Família Sal da Terra é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam: documento de constituição da entidade atualizado; ata de constituição e composição da atual diretoria;

- Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Art.43, fl.11);
- Estatuto da Associação (fl.04 a 12);
- Ata atualizada (fl.13);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.18);
- Declaração de Efetivo Funcionamento (fl.20);

- Declaração de autenticidade (fl.19);
- Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Justiça Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei desta casa, mediante a adoção das seguintes **emendas**:

**1ª Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.601.744/0001-46, com sede no Município de Goiânia - GO."*


**2ª Emenda Modificativa:** o art. 2º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de Setembro de 2023.

  
**Deputado Lincoln Tejota**  
**Relator**